

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES

PLANO DE TRABALHO 2022 – TRANSPARÊNCIA INSTITUCIONAL

1. INTRODUÇÃO

O plano de trabalho da Transparência Institucional do Ipardes é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos e propósitos que permeiam os princípios da Administração Pública: legalidade, moralidade, eficiência, imparcialidade e publicidade.

O agente de transparência Institucional tem como dever publicar todas as informações pertinentes para que o cidadão exerça plenamente o seu direito de controle social, validando as ações e projetos da autarquia e inspirando confiabilidade e respeito ao usuário.

A seguir apresentamos o processo desmembrado em tarefas, a fim de organizar as ações e iniciativas referentes ao exercício de 2022.

O Quadro 1 apresenta as principais legislações relacionadas à transparência pública, destacando os principais artigos.

Quadro 1 – Legislações.

Legislação	Súmula	Observações
Lei Estadual 16.595/2010 L16.595/10	Dispõe que todos atos oficiais que impliquem na realização de despesas públicas deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado	Art. 1º - Dispõe sobre os órgãos e entes que estão abarcados pela Lei Art. 2 §7º - Dispõe sobre informações que devem ser divulgadas de ofício no PTE
Lei Federal 12.527/2011 L12527/11	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º	Art. 8º - Estabelece informações a serem publicadas no PTE Art. 10º e ss – Regulamenta os pedidos de acesso à informação Art. 27º - Estabelece a classificação de informação Art. 31º - Regula o tratamento de informações pessoais

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES

Decreto Estadual 10.285/2014 <u>D 10285/14</u>	Dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo, que garante o acesso à informação	Art. 4º - Direitos do cidadão Art. 8º - Informações a serem publicadas no PTE Art. 10º – Regula os pedidos de acesso Art. 20º – Estebelece os recursos à negativa de acesso Art. 26º - Estebelce as restrições de acesso à informação
Resolução nº 55/2021	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.	_____

2. PLANO DE TRABALHO

As principais atividades a serem desenvolvidas pelo Agente de Transparência Institucional durante o ano de 2022 estão descritas no Quadro 2 a seguir.

Os dois primeiros meses estão agrupados por se referirem ao período que usualmente o agente usufrui férias.

A depender da natureza da atividade (assunto), os períodos de verificação e atualização variam de 1 a 6 meses.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES

Quadro 2 – Atividades do Agente de Transparéncia

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES

PLANO DE TRABALHO 2022 – AGENTE DE OVIDORIA SETORIAL

1. INTRODUÇÃO

O plano de trabalho da Ouvidoria Setorial do Ipardes é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos e propósitos que permeiam os princípios da Administração Pública: legalidade, moralidade, eficiência, imparcialidade e publicidade.

O agente de Ouvidoria do Ipardes tem papel de interlocutor, devendo identificar caso a caso, dando às partes a oportunidade de se manifestarem, auxiliar para que se sintam acolhidos e construir uma relação de confiança entre os cidadãos/usuários e a Administração Pública. Com as funções de escutar, identificar as áreas e assuntos que estão sendo objeto das manifestações, solicitar esclarecimentos das questões e informações complementares, não julgar as motivações do cidadão/usuário quanto as manifestações, solicitar o máximo de informações em caso de denúncias, nunca deixar o cidadão sem resposta ou justificativa quanto ao andamento de sua manifestação, separar pessoas e problemas, ser compreensivo e imparcial, usar critérios objetivos, criar parâmetros para as respostas, encaminhar as manifestações para especialistas quando necessário, sugerir soluções, quando for de sua competência, reconhecer os cidadãos como sujeitos de direitos, qualificar as manifestações dos cidadãos de forma adequada, demonstrar os resultados produzidos.

A seguir apresentamos o processo desmembrado em tarefas, a fim de organizar as ações e iniciativas referentes ao exercício de 2022.

O Quadro 1 apresenta as principais legislações relacionadas à transparéncia pública, destacando os principais artigos.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES

Quadro 1 – Legislações.

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal <u>CF</u>	-	Art. 37 §3º - Dispõe sobre a participação do usuário na administração pública direta e indireta.
Lei Federal 13.460/2017 <u>L13.460/2016</u>	Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.	Art. 9º – Apresentação da manifestação do usuário do serviço público; Art. 10 – Manifestação dirigida à Ouvidoria; Art. 12 – Procedimentos administrativos relativos às manifestações; Art. 13 – Atribuições das Ouvidorias; Art. 14 – Deveres das Ouvidorias; Art. 15 – Relatórios de gestão; Art. 16 – Prazos para respostas.
Lei estadual 19.848/2019 <u>L 19.848/19</u>	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual edá outras providências.	Art. 2º – composição do Poder Executivo. Art. 4º – competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – estrutura organizacional da CGE.
Decreto 2.741/2019 <u>D 2.741/19</u>	Aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE.	Art. 17 – atribuições da CO. Art. 24 – funções dos Agentes de Ouvidoria, integrantes dos NICs. Incisos XXIII ao XXVI

2. PLANO DE TRABALHO

As principais atividades a serem desenvolvidas pelo Agente de Ouvidoria Setorial, durante o ano de 2022 estão descritas no Quadro 2 a seguir.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES

Quadro 2 – Atividades do Agente de Ouvidoria Setorial

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES